

Marzo 2018 - ISSN: 1696-8352

RELAÇÃO ENTRE A CAPACIDADE DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA E O GRAU DE DEPENDÊNCIA DOS RECURSOS TRANSFERIDOS E PRÓPRIOS DE GUAJARÁ-MIRIM/RO DE 2009 A 2012.

RELATIONSHIP BETWEEN THE CAPACITY OF OWN COLLECTION AND THE LEVEL OF DEPENDENCE OF THE TRANSFERRED AND OWN RESOURCES OF GUAJARÁ-MIRIM/RO 2009 TO 2012.

RELACIÓN ENTRE LA CAPACIDAD DE ARRENDACIÓN PROPIA Y EL GRADO DE DEPENDENCIA DE LOS RECURSOS TRANSFERIDOS Y PROPIOS DE GUAJARÁ-MIRIM / RO DE 2009 A 2012.

Aylanne da Costa Rodrigues¹

Tiago de Oliveira Loiola²

Otacílio Moreira de Carvalho Costa³

Para citar este artículo puede utilizar el siguiente formato:

Aylanne da Costa Rodrigues, Tiago de Oliveira Loiola y Otacílio Moreira de Carvalho Costa (2018): "Relação entre a capacidade de arrecadação própria e o grau de dependência dos recursos transferidos e próprios de Guajará-Mirim/RO de 2009 a 2012", Revista Observatorio de la Economía Latinoamericana, (marzo 2018). En línea:

<https://www.eumed.net/rev/oel/2018/03/arrecadacao-propria-recursos.html>

RESUMO

Este trabalho teve como objetivo analisar o grau de dependência do Município de Guajará-Mirim em relação aos tributos transferidos pelo estado, o ICMS, IPVA, e pela União, o FPM e verificar a capacidade de arrecadação própria do município no período de 2009 a 2012, dos impostos IPTU e ISS, através da análise de dados secundários da Secretaria do Tesouro Nacional. Os resultados obtidos demonstraram que o grau de dependência manteve margem elevada no período de 2009 a 2011, tendo uma queda no ano de 2012 devido ao crescimento da receita corrente municipal, porém

¹ Graduada em Administração pela Universidade Federal de Rondônia, e-mail: aylanneadm@gmail.com.

² Mestre em Desenvolvimento Regional e Bacharel em Economia pela Universidade Federal do Acre Professor do Departamento Acadêmico de Administração da Universidade Federal de Rondônia, Campus de Guajará-Mirim- RO. Email:tiago.loiola@unir.br

³ Professor do magistério superior da Universidade Federal de Rondônia, mestre em administração e bacharel em economia. Fundação Universidade Federal de Rondônia, Porto Velho- RO.

os valores transferidos não diminuíram. Já a CAP expandiu, o que pode significar que o ente fiscalizador melhorou a eficiência de arrecadar para alavancar a arrecadação dos tributos municipais.

Palavras-Chave: Finanças Públicas; Arrecadação Própria; Grau de Dependência; PIB; PIB Per capita.

Abstract

This study aimed to analyze the degree of dependency of the Municipality of Guajar-Mirim in relation to the taxes transferred by the state, ICMS, IPVA, and by the Federal Government, the FPM and verify the municipality's own collection capacity in the period from 2009 to 2012 , IPTU and ISS taxes, through analysis of secondary data from the National Treasury Secretariat. The results showed that the degree of dependency maintained a high margin in the period from 2009 to 2011, with a decrease in the year 2012 due to the growth of current municipal revenue, but the amounts transferred did not decrease. CAP has expanded, which may mean that the fiscalization entity has improved the efficiency of raising to leverage the collection of municipal taxes.

Word-keys: Public finances; Own Collection; Degree of Dependency; GDP Gross Domestic Product; GDP Gross Domestic Product Per Person

Resumen:

Este trabajo tuvo como objetivo analizar el grado de dependencia del Municipio de Guajar-Mirim en relacin a los tributos transferidos por el estado, el ICMS, IPVA, y por la Unin, el FPM y verificar la capacidad de recaudacin propia del municipio en el perodo de 2009 a 2012 , de los impuestos IPTU e ISS, a travs del anlisis de datos secundarios de la Secretara del Tesoro Nacional. Los resultados obtenidos demostraron que el grado de dependencia mantuvo margen elevado en el perodo de 2009 a 2011, con una cada en el ao 2012 debido al crecimiento del ingreso corriente municipal, pero los valores transferidos no disminuyeron. La CAP expandi, lo que puede significar que el ente fiscalizador mejor la eficiencia de recaudar para aprovechar la recaudacin de los tributos municipales.

Palabras claves: Finanzas pblicas; Recaudacin propia; Grado de dependencia; PIB; PIB per cpita.

1. INTRODUO

Mendes, Miranda e Cosio (2008) mostra que as transferncias intergovernamentais so usufrudas com grande intensidade no Brasil, constituindo um elemento central no sistema de relaes federativas e um item fundamental de receita para a grande maioria dos estados e municpios.

Representam uma parcela significativa na receita corrente dos municpios, colaborando na receita corrente municipal, os impostos transferidos, do qual so objeto de estudo, so o FPM, ICMS e IPVA e os impostos de competncia municipal, ISS e IPTU.

Tendo como problematização: Qual a evolução da dependência de transferências intergovernamentais para o município de Guajará-Mirim no período de 2009-2012?

Com o objetivo de analisar a Capacidade de Arrecadação Própria (CAP) e o Grau de Dependência (GD) entre a receita própria e a receita transferida do município de Guajará-Mirim/RO. Analisar o grau de dependência de tributo estadual, em especial o ICMS e IPVA. O grau de dependência da tributação própria, em especial o IPTU e o ISS. Avaliar o grau de dependência das transferências governamentais, em particular o FPM e ICMS. Verificar a capacidade de arrecadação própria (CAP) do Município de Guajará-Mirim/RO para o período 2009 a 2012.

O tema foi adotado para demonstrar qual o nível da capacidade do município de Guajará-Mirim para arrecadar tributos e o grau de dependência que o mesmo possui perante as transferências intergovernamentais, os dados que serão descritos no decorrer do trabalho, que poderá auxiliar o Poder Municipal na tomada de decisões e abranger a área de conhecimento dos governantes.

O período analisado foi durante o mandato do prefeito da época, e por interceder à enchente que houve no ano de 2014, o que deixa uma lacuna para eventual comparação com os dados que aqui serão analisados.

O intuito é mostrar a situação municipal, ou seja, poder contribuir com os representantes, a achar medidas eficazes para melhorar a fiscalização, podendo impulsionar a arrecadação, cumprir suas obrigações e assim favorecer a população de Guajará-Mirim.

2. REVISÃO TEÓRICA/BIBLIOGRÁFICA SOBRE O TEMA

A história da tributação brasileira vincula-se diretamente com a forma de como eram cobrados os impostos, pela coroa portuguesa nas regiões sob seu poderio, (BARROS, 2012).

Para Varsano (1996, p. 15):

A República brasileira herdou do Império boa parte da estrutura tributária que esteve em vigor até a década de 30. Sendo a economia eminentemente agrícola e extremamente aberta, a principal fonte de receitas públicas durante o Império era o comércio exterior, particularmente o imposto de importação que, em alguns exercícios, chegou a corresponder a cerca de 2/3 da receita pública. Às vésperas da proclamação da República este imposto era responsável por aproximadamente metade da receita total do governo.

Segundo Castro, Santos e Ribeiro (2010), o processo de elaboração da Constituição de 1891 formalizou a ruptura do período imperial e início do regime republicano – o tema em debate era o da partilha de receitas entre os entes, integrantes da Federação de 1889, e a definição de uma estrutura de distribuição de competências fiscais entre a União e os estados, para a substituição da estrutura vigente no período anterior, medidas responsáveis para concretizar a nova forma de organização política do Estado brasileiro.

Segundo Barros apud Borba (2012, p.12):

A Constituição de 1937 não apresenta maiores diferenças à de 1934 no que se refere ao sistema tributário, mas cabe registrar que a Constituição de 37 suprimiu alguns dos tributos como, por exemplo, o do combustível para motor a explosão e as contribuições de melhoria. Ela também estabelecia

que parte do valor dos impostos arrecadados pelos Estados deveria ser distribuída aos Municípios.

Na Constituição de 1946 o Poder Legislativo volta a ser bicameral, ou seja, pelo qual uma das Casas Legislativa inicia o processo e a outra o revisa, sendo que ambas devem manifestar sobre a elaboração das leis. Ao Procurador Geral da República é permitido ajuizar ação perante o Supremo Tribunal Federal, questionando sobre a inconstitucionalidade de lei em tese, sem que fosse o caso de intervenção federal (VAINER, 2010).

Para Além e Giambiagi (2008, p. 246):

Os principais objetivos da reforma dos anos 1960 foram aumentar a capacidade de arrecadação do Estado visando a solucionar o problema do déficit fiscal e dotar a estrutura tributária dos meios necessários para apoiar e estimular o crescimento econômico. Ao mesmo tempo, procura-se obter uma melhoria de qualidade quanto aos efeitos dos tributos; e uma maior centralização de recursos, tanto pela centralização da arrecadação, como pela perda de autonomia financeira das unidades subnacionais.

A reforma tributária teve como princípios básicos a redução do número de impostos, criação de um sistema de receitas dos impostos, a substituição dos fatos geradores representados por atos jurídicos que pudessem medir a capacidade de contribuição, tais como renda, consumo e patrimônio. Tendo como ideia original, reduzir a emancipação dos estados e dos municípios para instituir tributos, explica Dorneles.

Com a Constituição de 1988, a lei complementar passou a regular as limitações constitucionais do poder de tributar, apesar de que a própria Constituição estabelecia tais limitações, mediante os princípios constitucionais, plenamente eficazes, segundo Tristão (2003, p. 46-47) os princípios constitucionais da tributação classificam-se em:

Princípios gerais: da reserva de lei ou da legalidade estrita, da igualdade tributária, da personalização dos impostos e da capacidade tributária, da irretroatividade tributária, da anualidade do lançamento do tributo, da proporcionalidade razoável da universalidade, da destinação pública dos tributos, da ilimitabilidade do tráfego de pessoas ou bens; Princípios especiais: da uniformidade tributária, da limitabilidade da tributação da renda das obrigações da dívida pública estadual ou municipal e dos proventos dos agentes dos Estados e municípios, de que o poder de isentar é ínsito ao poder de tributar, da não diferenciação tributária; Princípios específicos: da progressividade, da não cumulatividade do imposto, da seletividade do imposto; e Imunidades fiscais: instituídas por razões de privilégio, ou de considerações de interesse geral, excluem a atuação do poder de tributar. Nas hipóteses imunes de tributação, não ocorre o fato gerador da obrigação tributária.

Houve o aumento da autonomia fiscal dos estados e dos municípios, no que resultaram diversas alterações na tributação até então vigente: do qual foi atribuída competência a cada um dos estados para fixar as alíquotas dos impostos; eliminou-se a capacidade, atribuída pela Constituição anterior à União, de conceder isenções de impostos estaduais e municipais, Varsano (1996).

A Secretaria do Tesouro Nacional conceitua no Manual de Procedimento (2005, p. 14) as Receitas Públicas como:

Todos os ingressos de caráter não devolutivo auferidas pelo poder público, em qualquer esfera governamental, para alocação e cobertura das

despesas públicas. Dessa forma, todo o ingresso orçamentário constitui uma receita pública, pois tem como finalidade atender às despesas públicas.

Ayala (2010) explica que as receitas transferidas é a transferência não voluntária de recursos do patrimônio particular para o público, ou seja, é uma transferência obrigatória. Porém a competência que arrecada não tem acesso total ao montante arrecadado, sendo assim, é arrecado e transferido parcialmente o resultado, para outra pessoa jurídica pública, ligado ao âmbito dos tributos, e da repartição dos recursos entre os entes da federação.

Barbosa (1998, p. 15) cita a distribuição das transferências intergovernamentais constitucionais da União para os municípios, da seguinte maneira:

a) 22,5% da arrecadação dos impostos de renda e sobre produtos industrializados pertence aos municípios, através do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ou Cota-parte do FPM; b) 70% da arrecadação do imposto sobre operações financeiras referentes ao ouro (IOF-ouro); c) 50% da arrecadação do imposto territorial rural.

E, as transferências constitucionais dos estados para os municípios, de acordo com a Constituição de 1988, distribuída da seguinte forma:

25% da arrecadação do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS); 50% da arrecadação do imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA) e; 25% da transferência que o estado receber da Cota-parte do IPI - exportação.

Martins (2012 p. 131) conceitua Receitas Transferidas como “compulsórias, mas o produto de arrecadação do tributo não é destinado integralmente a quem a Constituição outorgou competência tributária”.

É de competência dos Municípios instituírem os seguintes impostos, conforme descreve Martins (2012, p. 165) sobre:

Propriedade predial e territorial urbana – IPTU; Transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos de aquisição – ITBI; E sobre os Serviços de qualquer natureza – ISS, não compreendidos no ICMS, definidos em lei complementar.

O IPTU é um imposto de competência dos Municípios, sobre a propriedade predial e territorial urbana, conforme o Código Tributário Nacional (CTN) sob a Lei nº 5.172 de 25 de Outubro de 1966 Art. 32 dispõe como fato gerador a propriedade, o domínio ou a posse de bem imóvel por natureza ou acessão física, como definido na lei civil, locado na zona urbana do Município.

O ISS tem como fato gerador a prestação de serviços que constam na lista de serviços (anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003), ainda que esses não sejam a atividade principal do prestador. Tendo como contribuinte o próprio prestador do serviço, ou seja, o imposto será recolhido no local da prestação.

A base de cálculo é conforme o preço do serviço, sendo aplicada a alíquota máxima de 5% e a mínima é de 2% conforme o serviço oferecido (MARTINS, 2012).

3. METODOLOGIA

O objeto de estudo é o município de Guajará-Mirim – Rondônia, instalado em 13 de Setembro de 1943, com área da unidade territorial de 24.855,724 km², IBGE (2015). Densidade demográfica de 1,68 hab./km², IBGE (2010). População estimada de 47.048 habitantes, IBGE (2016). PIB per capita a preços correntes de R\$ 14.447,95, IBGE (2014).

O nome do município de Guajará-Mirim é de origem indígena significando Guajará (cachoeira), mirim (pequena), sendo, portanto seu nome em português, Cachoeira Pequena.

Figura 1. Localização do município de Guajará-Mirim/RO



Fonte: a - Rondônia.net⁴ (2017).

A cidade de Guajará-Mirim/RO está localizada na Região Norte do Brasil ficando na mesorregião Madeira-Guaporé, ao oeste do estado de Rondônia na margem direita do rio Mamoré, situado a 332 km de Porto Velho capital do Estado.

Limita-se: ao norte, com o município de Nova Mamoré e campo novo de Rondônia; ao sul, com o município de Costa Marques; ao leste, com os municípios de São Miguel do Guaporé e Governador Jorge Teixeira; a oeste, com a República da Bolívia.

O objetivo é analisar a capacidade de arrecadação própria (CAP) e o grau de dependência (GD) entre a receita própria e a receita transferida do município de Guajará-Mirim/RO, no período de 2009 a 2012, a partir de dados secundários oriundo da Secretaria do Tesouro Nacional.

A coleta de dados consiste na análise descritiva e na tabulação dos graus de dependências dos impostos ISS, IPTU, FPM, ICMS e IPVA na receita corrente do município e do período estudados.

E que foi calculado através da fórmula a seguir, para mostrar a participação percentual dos impostos na receita corrente de Guajará-Mirim, sendo que os resultados foram apresentados em relação à CAP e ao GD.

⁴ Disponível em: http://www.a-rondonia.net/diretorio/index.php?cat_id=660.

$$GD = \frac{TI}{RC} \times 100$$

Fonte: Revista Controle, p. 267 (2013).

Onde:

GD = Grau de Dependência

TI = Transferências Intergovernamentais

RC = Receitas Correntes

A CAP consiste em indicar a competência que o município tem de arrecadar, ou seja, constatando a proporção do que o município arrecada por meios próprios, pela seguinte fórmula:

$$CAP = \frac{RT}{RC} \times 100$$

Fonte: Revista Controle, p. 266 (2013).

Onde:

CAP = Capacidade de Arrecadação Própria

RT = Receita Tributária

RC = Receita Corrente

4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Na tabela 2, podemos notar que entre os 52 municípios rondonienses, Guajará-Mirim no setor industrial se manteve entre os 16º colocados no ranking estadual, pelo seu valor adicionado bruto, que durante os anos estudados, manteve-se estagnado. E no ranking per capita a posição oscila entre a 19ª e 35ª, o que demonstra que conseguiu evoluir, aumentando a produção industrial.

Na prestação de serviço, o município conseguiu permanecer entre os seis primeiros colocados, o que demonstra que o mesmo produziu de forma significativa, ficando atrás das cidades de Porto Velho, Ji-Paraná, Vilhena, Ariquemes e Cacoal. Da mesma forma em relação à per capita, o que reforça o potencial do município na produção de serviços.

Tabela 2. Posição do município de Guajará-Mirim no ranking Estadual no período de 2009 a 2012.

Ano	PIB			
	Agropecuária	Indústria	Serviço	PIB
2009	43	16	6	9
2010	46	16	6	8
2011	44	10	6	7

PIB PER CAPITA

Ano	Agropecuária	Indústria	Serviço	PIB
2009	50	35	3	13
2010	51	33	2	10
2011	51	20	1	14
2012	51	19	3	26

Fonte: Elaborado pela autora a partir dos dados disponível no Deepask⁵, 2017.

Na agropecuária o município não obteve uma colocação atrativa, tendo uma regressão na criação de animais e no cultivo. E na agropecuária per capita, não seria diferente, ficando apenas uma posição a frente do último município no ranking estadual, o que comprova o baixo investimento neste setor, falta de incentivo, dificuldades para desenvolver a atividade, devido que 92,70% da área total são formadas por unidades de conservação e terras indígenas, sendo distribuídos em Reservas Indígenas, Reservas Extrativas, Reservas Biológicas e Parques.

E por fim o PIB que perdurou entre os 10 primeiros municípios, que mais produzem e que influenciam no crescimento econômico estadual. O PIB per capita que variou, que apesar de estar entre os primeiros, que dividido por habitantes não é suficiente, o que comprova o déficit no consumo privado, no investimento.

Conforme mostra a tabela 3, o PIB do município de Guajará Mirim conseguiu progredir, isto significa que houve aumento da produção, maior fluxo de exportações, obtendo um progresso de 60,51%, o que coopera para o crescimento econômico local. Já o PIB per capita, teve um progresso de 55,04%, isto é, o valor do PIB per capita varia entre R\$ 12,00 a R\$ 19,00 por habitantes.

Tabela 3. Produto Interno Bruto do Município de Guajará-Mirim (2009 – 2012)

PIB (Valores em Reais)

Ano	Agropecuária	Indústria	Serviços	PIB
2009	42777,00	21529,00	352873,00	489996,00
2010	38275,00	27008,00	466042,00	650329,00
2011	43704,00	73432,00	551551,00	820548,00
2012	41029,00	71477,00	532689,00	786514,00
Evolução (%)	-4,09%	232,00%	50,96%	60,51%

PIB PER CAPITA (Valores em Reais)

Ano	Agropecuária	Indústria	Serviços	PIB/PER CAPITA
2009	1,05	0,53	8,66	12,02
2010	0,92	0,65	11,19	15,61

⁵ Dados disponíveis no site: <http://www.deepask.com/goes?page=Capitais-sao-confrontadas-pelo-PIB>.

2011	1,04	1,75	13,15	19,57
2012	0,97	1,69	12,62	18,64
Evolução (%)	-7,36%	220,67%	45,81%	55,04%

Fonte: Elaborado pela autora a partir dos dados disponível no IBGE, 2017.

O setor de agropecuária por sua vez regrediu, tendo uma porcentagem 4,09% negativa, o que demonstra que teve baixa produtividade. Ainda na tabela 3 temos a demonstração do PIB per capita, ou seja, o valor que cada atividade econômica representa por pessoa, com nível de cultivo e de criação desvalorizado, a agropecuária não ultrapassa o valor de R\$ 1,05 por habitantes, tendo uma porcentagem negativa de 7,36%.

A indústria por sua vez, obteve uma evolução com mais 232% ao longo do período, isto é, o setor industrial, disparou na sua produção e o que contribui para o aumento do consumo privado. Apesar desta evolução, em per capita o valor não ultrapassa R\$ 1,75 por pessoa.

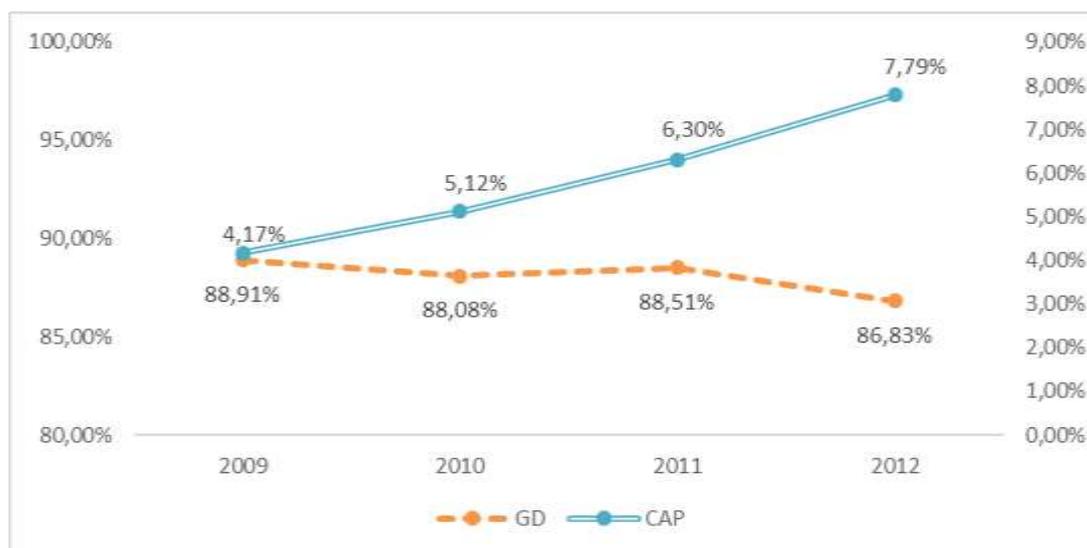
E por fim, o setor de serviço conseguiu ficar instável, mantendo o percentual de evolução próximo de 51% ao final do período analisado. E no serviço/per capita seus valores variaram entre R\$ 8,00 e R\$ 13,00 por habitante o que contribui para o crescimento econômico do município.

O gráfico 1 mostra que o grau de dependência (GD) do município nos 3 primeiros anos se manteve numa constante aproximada de 89% tendo uma queda somente em 2012, para 86,83%.

A queda ocorreu devido ao crescimento da receita corrente do município, apesar de que os valores das transferências intergovernamentais se mantiveram numa crescente.

Porém o grau de dependência diminui conforme a ampliação da arrecadação tributária, das contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras.

Gráfico 1. Grau de Dependência e a Capacidade de Arrecadação Própria do Município de Guajará-Mirim



Fonte: Elaborado pela autora a partir dos dados da Secretária do Tesouro Nacional (STN), 2017.

A Capacidade de Arrecadação Própria (CAP) por sua vez obteve uma expansão durante este período, ou seja, o município conseguiu aumentar a arrecadação de impostos, passando de 4,17%

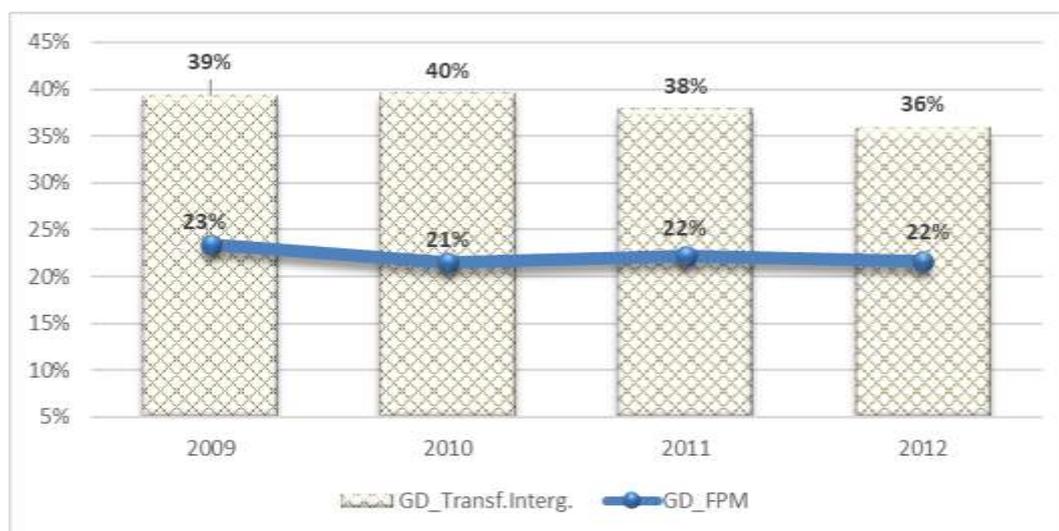
em 2009 para 7,79% em 2012. Para que tal aumento ocorresse houve intensificação na fiscalização tributária do município, e aumento da produtividade municipal e dos contribuintes.

Entretanto, para dar continuidade neste crescimento é necessário tomar algumas medidas que ajudem a melhorar a arrecadação, tais como treinamento de pessoal, ampliar a fiscalização, fortalecer o jurídico municipal para execuções fiscais, investir em software e etc. mesmo com o aumento da CAP, dependendo ainda das transferências intergovernamentais.

Conforme o gráfico 2 podemos observar, que a distribuição do FPM é realizada conforme o número populacional do município e a renda per capital estadual.

É possível observar que a dependência deste repasse dentro da receita corrente é pouco representativa, iniciando em 2009 em 23%, do qual teve uma queda em 2010 para 21%, e para os anos seguintes manteve-se instável em 22%.

Gráfico 2. Grau de Dependência do FPM do município de Guajará-Mirim no período de 2009 a 2012.



Fonte: Elaborado pela autora a partir dos dados disponível na STN, 2017.

Porém, ao analisar o grau de dependência dentro do total das transferências intergovernamentais da União, nos deparamos com outra realidade, à receita do município em 2009 teve uma dependência de 39% dos valores transferidos da União já em 2012, esse percentual reduziu para 36%.

Verifica-se que no que se refere às transferências intergovernamentais da União, que as mesmas têm grande representatividade no orçamento municipal, no que diz respeito às transferências relacionadas à União.

Conforme o gráfico 3 a influência do repasse do ICMS para o município, como o do FPM, também possui reduzido grau de dependência, isto é, em 2009 o GD era de 28%, já em 2012 reduziu para 26%. Observa-se que grande parte das transferências efetuada pelo estado de Rondônia para o município de Guajará-Mirim é feita via imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços (ICMS).

Gráfico 3. Grau de dependência do ICMS do município de Guajará-Mirim no período de 2009 a 2012.

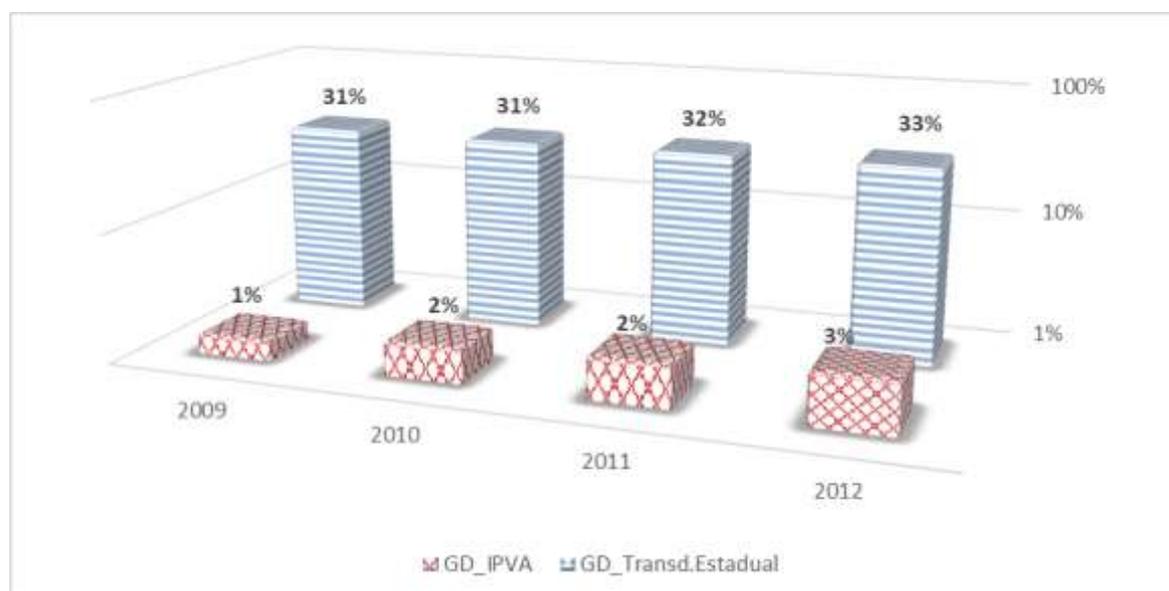


Fonte: Elaborado pela autora a partir dos dados disponível na STN, 2017.

Do valor total arrecado do ICMS, apenas 25% é transferido aos seus municípios, sendo que 75% são sobre o VAF e o restante é estabelecido pelo IPM (Índice de Participação dos Municípios), que é composto por 0,5% proporcional à superfície territorial, 5% proporcional à produção agrícola, pecuária e extrativa, 0,5% proporcional à população, 14% dividido em partes iguais e 5% proporcionais a ocupação territorial dos municípios com unidades de conversão.

Como demonstra o gráfico 4, o tributo de IPVA é de função apenas fiscal, ou seja, exclusivamente para arrecadar renda. Da arrecadação total são repassados 50% ao município, e 50% são do estado. O município teve desvalorização em sua arrecadação durante o período analisado, o que contribui para o grau de dependência ser reduzido.

Gráfico 4. Grau de Dependência do IPVA do município de Guajará-Mirim no período de 2009 a 2012.



Fonte: Elaborado pela autora a partir dos dados disponível na STN, 2017.

Verifica-se que o grau de dependência do IPVA é baixo, podendo estar relacionado com o emplacamento do veículo, pois o mesmo estar circulando em Guajará-Mirim, porém a placa é de outra cidade.

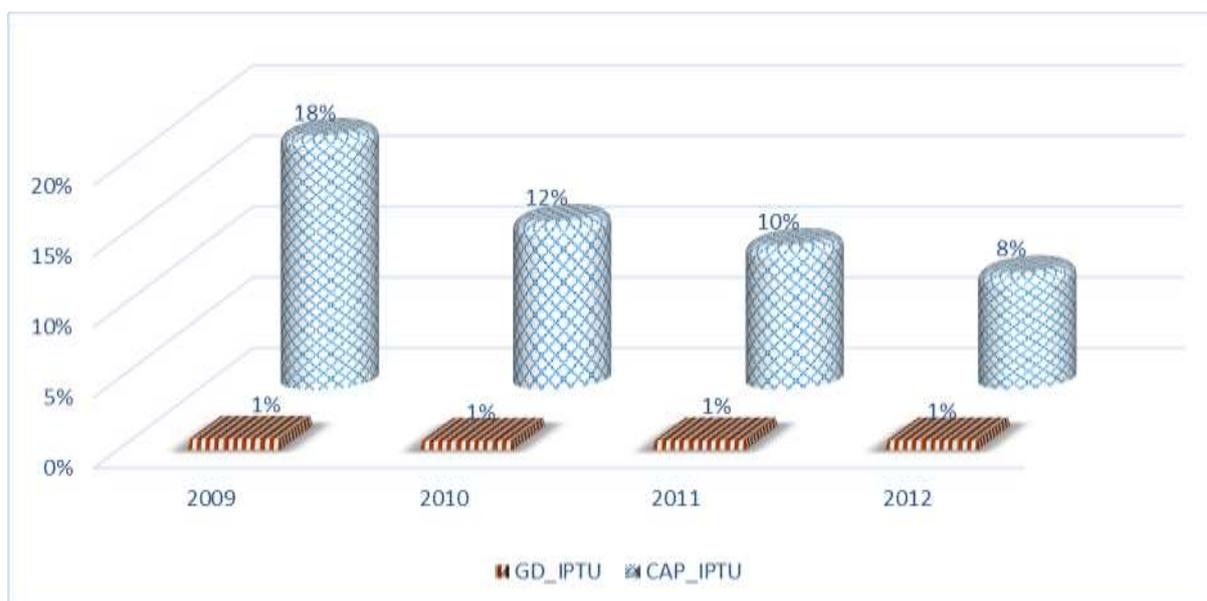
Podemos ainda citar como exemplo, o consumidor de automóvel do município é obrigado a se deslocar a cidade de Porto Velho, para comprar seu automóvel, assim o mesmo já traz seu veículo emplacado. Ou seja, o licenciamento é feito na cidade de compra, o que possibilita a baixa arrecadação para o município de Guajará-Mirim.

Das transferências do estado de Rondônia para a cidade de Guajará-Mirim, o repasse do IPVA representa apenas 1% no ano de 2009, esse valor aumentou para 3% no ano 2012.

No gráfico 5, podemos perceber que a arrecadação de IPTU representa um baixo percentual na receita corrente do município de Guajará-Mirim, isso pode ocorrer por falhas na estrutura administrativa e fiscal, insuficiência de recursos financeiros e de pessoal. Com isso o grau de dependência manteve-se numa constante de 1% ao longo dos anos, isto é, a representação da arrecadação do IPTU é mínima dentro da receita corrente.

Ao longo do período a capacidade de arrecadação própria (CAP) teve uma queda, sendo que em 2009 a CAP_IPTU foi de 18% em relação à receita tributária do município de Guajará-Mirim, já em 2012 esse percentual caiu para 8%.

Gráfico 5. Capacidade de Arrecadação Própria do IPTU do município de Guajará-Mirim no período de 2009 a 2012.



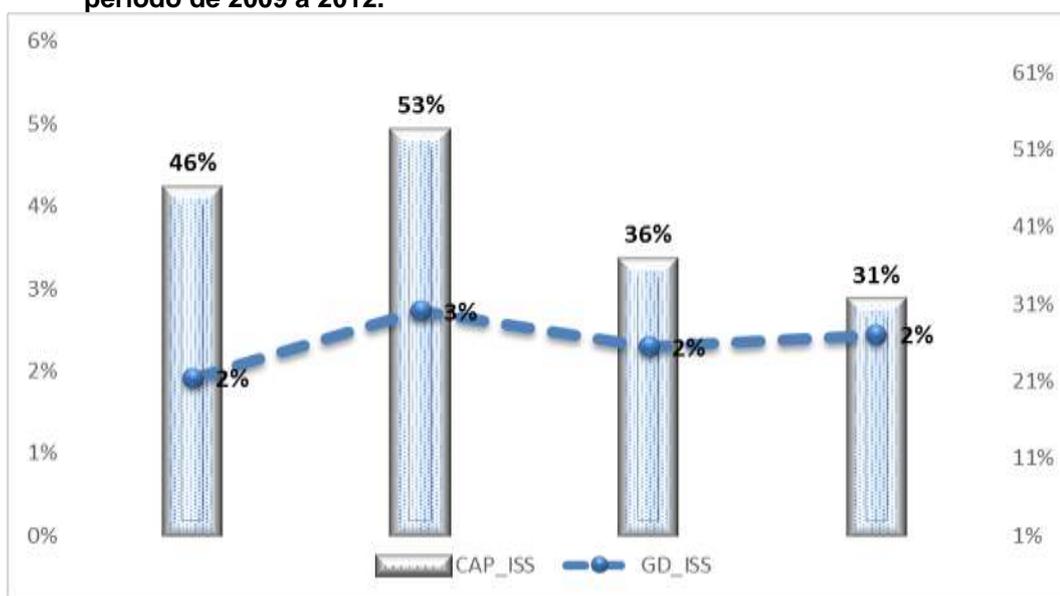
Fonte: Elaborado pela autora a partir dos dados disponível na STN, 2017.

Algumas alternativas para melhorar a capacidade de arrecadação própria, seria a prefeitura realizar um levantamento de todos os imóveis, manterem os cadastros atualizados e contendo informações corretas tais como, nome e endereço do proprietário, localização do imóvel, área do terreno e suas dimensões, área de construção, o tipo, o padrão e a idade da construção, tornando um

elemento fundamental para melhorar na receita do IPTU, e ainda como instrumento de política fiscal, isto é, a carga tributária será compatível com a capacidade contributiva de cada contribuinte.

Portanto, adotando novas atitudes como reavaliar periodicamente o valor venal dos imóveis, preservarem a Planta de valores atualizados, para não ser cobrado um IPTU com valor simbólico e nem injusto, e com alíquotas progressivas e diferenciadas conforme a localização e o uso do imóvel seja ele, comercial, industrial ou residencial, são meios que podem auxiliar no aumento da capacidade de arrecadação própria de Guajará-Mirim.

Gráfico 6. Capacidade de Arrecadação Própria do ISS do município de Guajará-Mirim no período de 2009 a 2012.



Fonte: Elaborado pela autora a partir dos dados disponível na STN, 2017.

De acordo com o gráfico 6, a CAP do ISS dentro da Receita Tributária do município de Guajará-Mirim, representa 46% em 2009, o que demonstra que o recolhimento do imposto se intensificou durante os anos analisados, no entanto no período de 2012, a CAP diminuiu para 31%.

O grau de dependência dentro da Receita Corrente do município de Guajará-Mirim tem uma representatividade pequena para os anos analisados, o GD_ISS para o ano de 2009 foi de 2%, aumentou no período de 2010 para 3% e nos anos seguintes manteve-se em 2%.

O recolhimento do ISS poderá aumentar, se os contribuintes se conscientizarem para cumprir com suas obrigações perante o fisco, e se o órgão fiscalizador trabalhar mais intensamente para dobrar o valor arrecadado e, melhorar o mercado de trabalho.

No período estudado, era utilizado apenas o bloco de notas manual para emissão de notas fiscais. O que pode ter contribuído para que o recolhimento de ISS não tenha sido mais elevado, pois o setor de fiscalização municipal, não teria como controlar a venda de prestação de serviço e a emissão de notas, ficando a mercê de informações fiscais.

De acordo com a tabela 4, podemos observar a evolução nos setores de arrecadação do município, as transferências intergovernamentais, mesmo sendo significativa na receita municipal

teve uma evolução de 50%, isto se deve, pela ausência do crescimento populacional, no caso do FPM e pela falta de cumprimento das obrigações por partes dos contribuintes.

O IPVA alavancou seu recolhimento, obtendo um desenvolvimento de 167%, o que demonstra que o fisco e o setor administrativo conseguiram meios eficazes para que houvesse maior participação dos contribuintes.

A receita tributária teve a evolução mais expressiva para o período analisado, com 186%, isto significa que toda a fonte de renda de arrecadação própria do município cresceu como um todo, demonstrando que o uso de recursos adequados e qualificados é possível melhorar o recolhimento dos impostos.

O ISS por sua vez, conseguiu dobrar o recolhimento, encerrando em 96%, já o IPTU ainda enfrenta dificuldades para controlar a fiscalização, por falta de recursos necessário e pessoal qualificado.

Tabela 4. Evolução da Arrecadação de Guajará-Mirim no período de 2009 a 2012

	2009	2010	2011	2012	EVOLUÇÃO (%)
TI	R\$ 36.468.027,53	R\$ 44.196.392,81	R\$ 52.269.628,20	R\$ 54.625.747,83	50%
RT	R\$ 1.711.626,28	R\$ 2.571.292,05	R\$ 3.721.708,23	R\$ 4.903.180,61	186%
RC	R\$ 41.017.515,84	R\$ 50.175.734,79	R\$ 59.054.503,89	R\$ 62.914.221,60	53%
FPM	R\$ 9.585.460,61	R\$ 10.774.567,17	R\$ 13.098.678,10	R\$ 13.599.107,86	42%
ICMS	R\$ 11.628.641,54	R\$ 13.810.706,94	R\$ 15.768.195,25	R\$ 16.233.616,20	40%
IPVA	R\$ 594.841,91	R\$ 933.723,45	R\$ 1.264.713,31	R\$ 1.585.778,24	167%
IPTU	R\$ 304.801,74	R\$ 302.020,48	R\$ 373.710,00	R\$ 397.610,02	30%
ISS	R\$ 783.884,24	R\$ 1.369.716,63	R\$ 1.357.560,60	R\$ 1.534.493,83	96%

Fonte: Elaborado pela autora a partir dos dados disponível na STN, 2017.

E por fim, a receita corrente, que nada mais é que a soma de todo o recurso que o município tem disponível para atender as despesas correntes, recebida de entidade de direito público ou privado, que encerrou o período com 53% de progresso, o que demonstra que o mesmo está conseguindo cumprir com suas obrigações.

5. CONCLUSÕES

O objetivo foi realizar a avaliação econômica da Receita Tributária e a Receita Transferida do município de Guajará-Mirim/RO, no período de 2009 a 2012.

No decorrer da pesquisa foi possível notar que o grau de dependência perante as transferências intergovernamentais, que apesar do aumento significativo na arrecadação própria do ISS e IPTU, as transferências ainda têm uma parcela significativa na composição da receita corrente municipal. O FPM por sua vez, poderá aumentar conforme o crescimento de habitantes, o que faz que o repasse tenha a tendência a crescer.

O repasse do ICMS, por sua vez, aumentará se os contribuintes como um todo cumprirem com os seus deveres, de emitirem notas fiscais sem exceção, pagar corretamente os impostos que lhe cabe, cumprir com suas obrigações, e claro ter uma cobrança intensificada por parte do fisco.

O IPVA teve evolução bem expressiva ao final do período analisado, o que demonstra que os proprietários cumpriram com as suas obrigações, por ser um imposto apenas fiscal, com fins de renda, a fiscalização não seria tão intensa quanto como de outros impostos, o que pode ser um dos motivos que contribuir para o recolhimento mínimo.

O outro motivo seria que o veículo não é registrado no município em que o proprietário reside que conseqüentemente, o valor arrecadado é transferido para outro ente. Apesar de ser um imposto estadual, o município também poderia agir de maneira a reforçar a fiscalização.

A prestação de serviço está presente em todo e em qualquer lugar, e sua arrecadação poderia ter sido maior, uma hipótese seria a falta de controle ao fiscalizar a emissão de notas fiscais pelo contribuinte, pois os contribuintes, eventualmente, não emitem notas fiscais regularmente, como eram utilizados blocos de notas fiscais manuais, a unidade fiscalizadora, apenas tinha a informação de quantos blocos eram solicitados por empresa, porém não teria como controlar a frequência de notas fiscais emitidas.

Logo, a arrecadação do tributo fica limitada a quantidade de notas fiscais que os contribuintes emitem, encobrindo a real situação, isto é, a prefeitura não tem como saber de fato, quantos serviços estão sendo prestados. O que influencia diretamente na receita tributária municipal, ou seja, se os contribuintes não emitem notas fiscais conseqüentemente a arrecadação será reduzida.

É nítido que o recolhimento do IPTU poderia ser mais intenso, apesar de que obteve uma evolução de 30%, porém a possível falta de planejamento, de pessoal qualificado, softwares, a desatualização das alíquotas, do preço venal e a desatualização cadastral, informações que auxiliariam na hora de fiscalizar e de cobrar, contribuíram para fomentar ainda mais na arrecadação.

Ao concluir esta pesquisa, notamos que o município de Guajará-Mirim conseguiu impulsionar a sua arrecadação própria, o que demonstra que o mesmo melhorou o recolhimento tributário, conforme foi mostrado na tabela 4, tendo resultados positivos e expandindo o desenvolvimento local.

Entretanto, ainda não foi o suficiente para diminuir o grau de dependência, no ano de 2012, perante aos repasses intergovernamentais, o que afirma que o mesmo ainda dependerá por muito tempo destas transferências. Contudo, o município tem potência para continuar a aumentar sua CAP, do qual necessitará de todo um planejamento qualificado, capacitação e treinamento de pessoal, intensificação na fiscalização, softwares que sejam capazes de suprir a necessidade do setor, e maior

participação dos contribuintes, motivações para que os mesmos cumpram com suas obrigações e paguem regularmente seus impostos.

6. REFERÊNCIAS

AYALA, Patryck de Araújo. **Direito Financeiro: Entrada e receita. Receitas públicas (classificações). Receitas originárias e derivadas.** Mato Grosso. 2010. Disponível em: <http://direitofinanceiroufmt.blogspot.com.br/2010/04/aula-3-atualizada.html>. Acesso em: 30/05/2016.

BARBOSA, Fernando de Holanda (Org.). **Federalismo Fiscal, Eficiência e Equidade: Uma proposta de Reforma Tributária.** Brasília. Fundação Getulio Vargas. 1998.

BARROS, Fernanda Monteleone. **A evolução das obrigações tributárias nas constituições brasileiras e os reflexos no atual regime tributário de energia elétrica.** Brasília, 2012. 49 p.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. **Receitas públicas Manual de procedimentos:** aplicado à União, Estados, Distrito Federal e Municípios /Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Coordenação-Geral de Contabilidade, 2005. 177 p.

CASTRO, Jorge Abrahão; SANTOS, Cláudio Hamilton Matos dos; RIBEIRO, José Aparecido Carlos. **Tributação e Equidade no Brasil:** um registro da reflexão do IPEA no biênio 2008-2009. In: OLIVEIRA, Fabrício Augusto de. **A Evolução da Estrutura Tributária e do Fisco Brasileiro: 1889-2009.** Brasília: IPEA, 2010. 514 p.

CÓDIGO Tributário Nacional. **Lei nº 5.172 de 25 de Outubro de 1966.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5172.htm. Acesso em: 17/02/2017.

CONSTITUIÇÃO, da Republica Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 31/05/2016.

GIAMBIAGI, Fabio; ALEM, Ana Cláudia. **Finanças Públicas: Teoria e Prática no Brasil.** – 3. Ed. – Rio de Janeiro: Elsevier, 2008. 496 p.

GUAJARÁ, Fiss Lex, **Lei Complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003.** Disponível em: <https://demo.fisslex.com.br/fiss-lex/documentos/Lei-Complementar-116-2003.pdf>. Acesso em: 18/02/2017.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. **Informações completas.** Disponível em: <http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?codmun=110010>. Acesso em: 23/02/2017.

LEGISLAÇÃO, Regulamento de ICMS e ANEXOS. **Regulamento do ICMS/RO – Consolidado até Dec. 21504/16.** SEFIN/RO. Disponível em: <https://www.sefin.ro.gov.br/lista.jsp?tipo=lei&formato=174>. Acesso em: 14/02/2017.

LIMA, Abnael Machado. **História dos Municípios:** Guajará-Mirim. 2008. Disponível em: <http://www.gentedeopinioao.com/noticia/historia-dos-municipios-guajara-mirim/35749>. Acesso: 27/02/2017.

MARTINS, Sergio Pinto. **Instituições de direito público e privado.** 12ª Ed. São Paulo: Atlas, 2012.

MENDES, Marcos. MIRANDA, Rogério Boueri. COSIO, Fernando Blanco. **Transferências Intergovernamentais no Brasil:** diagnóstico e proposta de reforma. Projeto gráfico: Lilia Alcântara. Brasília. 2008. 111 p. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/94747>. Acesso em: 28/06/2016.

TRISTÃO, José Américo Martelli, **A Administração Tributária dos Municípios Brasileiros:** uma avaliação do desempenho da arrecadação. São Paulo: EAESP/FGV, 2003. 172 p. (Tese de

doutorado apresentada ao Curso de Pós-graduação da EAESP/FGV. Área de Concentração: Organização, Recursos Humanos e Planejamento). Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/2568/86620.pdf?sequence=3>. Acesso em: 06/05/2016.

VAINER, Bruno Zilberman. **Breve histórico acerca das Constituições do Brasil e do controle de Constitucionalidade brasileiro**. 2010. Disponível em: <http://www.esdc.com.br/RBDC/RBDC-16/RBDC-16-007-INDICE.htm>. Acesso em: 01/05/2016.

VARSANO, Ricardo. **A evolução do Sistema Tributário Brasileiro ao longo do século: Anotações e Reflexões para futuras reformas**. Rio de Janeiro. IPEA, 1996. 34 p.